



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

LEI Nº 2.084, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica - Santa Casa”.

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2019, a seguinte entidade social do município:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, no valor de até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 14 de janeiro de 2019.


DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.


TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado